

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 31ª E 32ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA

Pelo presente instrumento particular, as partes:

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como “Emissora” e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “Agente Fiduciário” ou “Instituição Custodiante”, conforme o caso;

(A Emissora e o Agente Fiduciário, quando em conjunto, doravante, denominados “Partes” e, individual e indistintamente, “Parte”).

RESOLVEM celebrar o presente “*Primeiro Aditamento Termo de Securitização de Créditos Imobiliários*” (“Primeiro Aditamento”), de acordo com os termos e condições abaixo redigidos.

Considerando que:

(i) A Emisora celebrou com o Agente Fiduciário o “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 31ª e 32ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora, em 16 de março de 2020 (“Termo de Securitização”); e

(ii) Conforme disposto no item 5.3.1 do Termo, serão alterados os juros remuneratórios incidentes sobre as Debêntures de Segunda Série.

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos definidos e expressões adotadas neste Primeiro Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

2. ADITAMENTO

2.1. Observado o disposto no item 5.3.1 do Termo, serão alterados os juros remuneratórios incidentes sobre as Debêntures de Segunda Série e, conseqüentemente, a redação dos item 3.1 e 5.3 do Termo que passarão a vigorar com as seguintes novas redações.

“3.1. Com lastro nos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, serão emitidos os CRI que possuem as seguintes características:

31ª Série - CRI Seniores	32ª Série - CRI Subordinados
1. Emissão 1ª;	1. Emissão 1ª;
2. Série 31ª;	2. Série 32ª;
3. Quantidade de CRI Seniores: 80.000.000 (oitenta milhões);	3. Quantidade de CRI Subordinados: 20.000.000 (vinte milhões);
4. Valor Global da Série: R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)	4. Valor Global da Série: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);	5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);
6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-A, sendo o primeiro pagamento de amortização em 25 de setembro de 2020 e o último em 25 de novembro de 2033;	6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-B, sendo o primeiro pagamento de amortização 25 de novembro de 2033 e o último em 25 de janeiro de 2035;
7. Índice de Atualização Monetária: IPCA;	7. Índice de Atualização Monetária: IPCA;
8. Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Seniores será de 7,00% (sete por cento) ao ano, base 360	8. Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Subordinados será de 17,88% (dezessete inteiros e oitenta e

<i>(trezentos e sessenta) dias;</i>	<i>oito centésimos por cento) ao ano, desde a Data de Integralização, inclusive, até 25 de outubro de 2020, exclusive e de 14,65% (quatorze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, a partir de 25 de outubro de 2020, inclusive, base 360 (trezentos e sessenta) dias;</i>
<i>9. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 25 de setembro de 2020 e o primeiro pagamento de amortização em 25 de setembro de 2020;</i>	<i>9. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 25 de setembro de 2020 e o primeiro pagamento de amortização 25 de novembro de 2033;</i>
<i>10. Regime Fiduciário: Sim;</i>	<i>10. Regime Fiduciário: Sim;</i>
<i>11. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;</i>	<i>11. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;</i>
<i>12. Data de Emissão: 16 de março de 2020;</i>	<i>12. Data de Emissão: 16 de março de 2020;</i>
<i>13. Local de Emissão: Curitiba-PR;</i>	<i>13. Local de Emissão: Curitiba-PR;</i>
<i>14. Data de Vencimento Final: 25 de novembro de 2033;</i>	<i>14. Data de Vencimento Final: 25 de janeiro de 2035;</i>
<i>15. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo VI-A deste Termo de Securitização.</i>	<i>15. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo VI-B deste Termo de Securitização.</i>
<i>16. Garantias: Conforme Cláusula 8 abaixo;</i>	<i>16. Garantias: Conforme Cláusula 8 abaixo;</i>

(...)

5.3. Cálculo dos juros remuneratórios dos CRI Subordinados:

$$J_i = VNa \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

J_i = Valor dos juros acumulados dos CRI na data de cálculo. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Conforme definido acima;

Fator de Juros = Fator de Juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, parametrizado conforme definido a seguir:

$$\text{Fator de Juros} = \left\{ \left[(i + 1)^{\frac{30}{360}} \right]^{\frac{dcp}{dct}} \right\}$$

i = 17,88% (dezessete inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), desde a Data de Integralização, inclusive, até 25 de outubro de 2020, exclusive, e 14,65% (quatorze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), a partir de 25 de outubro de 2020, inclusive, observado o disposto no item 5.3.1 abaixo;

dcp = Número de dias corridos entre a Data de Integralização dos CRI Subordinados ou a de aniversário imediatamente anterior e data de cálculo, sendo “ dcp ” um número inteiro.

dct = Número de dias corridos existente entre a data de aniversário imediatamente anterior e a próxima data de aniversário, sendo dct um número inteiro.”

3. DECLARAÇÕES E RATIFICAÇÕES

3.1. As alterações feitas por meio deste Primeiro Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem ainda validas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no Termo que não tenham sido expressamente alterados nos termos deste Primeiro Aditamento.

4. REGISTRO



4.1. O presente Primeiro Aditamento será registrado na Instituição Custodiante da CCI, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/04.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.2. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Primeiro Aditamento.

O presente Primeiro Aditamento é firmado em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba - PR, 23 de outubro de 2020

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:

RG:

CPF/ME:

Nome:

RG:

CPF/ME: